



## COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

### REQUERIMENTO Nº de 2019.

(Da Sra. SÂMIA BOMFIM )

Requer a realização de Audiência Pública para tratar do cumprimento do HC 143.641 concedido pelo Supremo Tribunal Federal em favor de todas as mulheres presas preventivamente que ostentem a condição de gestantes, de puérperas ou de mães de crianças sob sua responsabilidade.

Senhora Presidenta,

Requeremos a V. Exa., nos termos dos artigos 24, inciso III, e 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja realizada Audiência Pública para para tratar do cumprimento do HC 143.641 concedido pelo Supremo Tribunal Federal em favor de todas as mulheres presas preventivamente que ostentem a condição de gestantes, de puérperas ou de mães de crianças sob sua responsabilidade, tendo os seguintes convidados:

- Sr. **Ricardo Lewandowski**, Ministro do Supremo Tribunal Federal;
- **Coletivo de Advocacia em Direitos Humanos – Cadhu**, responsável pela apresentação do HC 143.641;
- **Instituto Alana**, que atuou como *amicus curiae* no HC 143.641;
- **Fabiano Bordignon**, Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional;
- Sra. **Kenarik Boujikian**, Desembargadora aposentada do Tribunal de Justiça de São Paulo.



## **JUSTIFICAÇÃO**

Completo em 20 de fevereiro de 2019 um ano do reconhecimento do habeas corpus coletivo (HC 143.641) pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em favor de todas as mulheres presas, sem condenação definitiva, gestantes ou mães de crianças até 12 anos. Na prática, o habeas corpus ampliou para todas as mulheres os benefícios dados à Adriana Ancelmo, ex-primeira dama do Estado do Rio de Janeiro que deixou a prisão por ser mãe.

O Coletivo de Advocacia em Direitos Humanos (CADHu) foi responsável pela apresentação do primeiro habeas corpus coletivo reconhecido pelo STF, tendo 15 mil mulheres como possíveis beneficiárias em todo o território nacional (cerca de 30% da população carcerária feminina do país). A ordem foi estendida a adolescentes sujeitas a medidas socioeducativas em idêntica situação no território nacional, bem como a mulheres com filhos com deficiência, ainda que maiores de 12 anos.

Milhares de mulheres e bebês saíram do cárcere em razão dessa ação, que recebeu o reconhecimento da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e da ONU Mulheres. O habeas corpus coletivo defendeu o direito de bebês e crianças viverem em liberdade sob os cuidados de suas mães e, até o momento, mais de 5 mil mulheres e seus bebês saíram do cárcere.

Após um ano da decisão ainda existem entraves para a execução do habeas corpus coletivo. Em levantamento feito pelo CADHu, foi constatado que mulheres grávidas e crianças que poderiam ser beneficiárias do HC ainda se encontram no cárcere.

Com o objetivo de analisar a aplicação da Lei de Execução Penal e da decisão do Supremo Tribunal Federal pelos Tribunais de Justiça em benefício das mulheres encarceradas ao longo do último período, sugerimos a realização da referida audiência pública.



Sala das Comissões, 19 de março de 2019.

---

**Sâmia Bomfim**  
Deputada Federal  
PSOL/SP